



## **Câmara Municipal de Sesimbra**

### **EDITAL N.º 123-DFP/UACM**

#### **ATRIBUIÇÃO DE PELOUROS – VEREADOR DR. JOSÉ HENRIQUE PERALTA POLIDO**

**AUGUSTO MANUEL NETO CARAPINHA PÓLVORA, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:**

FAZ PÚBLICO do teor do seu despacho datado de 17 de Outubro de 2013 a respeito da atribuição de Pelouros ao Vereador Dr. José Henrique Peralta Polido:

**“I**

#### **Atribuição de Pelouro**

Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado no exercício das suas funções pelos Vereadores e que lhe compete, de acordo com o art.º 58.º n.ºs. 1 e 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, escolher os Vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e o regime do respetivo exercício, atribuo ao **Vereador José Henrique Peralta Polido, em regime de tempo inteiro, os pelouros da Administração e Finanças, Gabinete Médico-Veterinário e Ambiente (Saneamento Básico, Água, Higiene Urbana, Cemitérios e Espaços Verdes)**

**II**

#### **Delegação de Competência**

Ao abrigo do n.º 2 do art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, no Vereador José Henrique Peralta Polido, para a prática dos atos compreendidos no âmbito dos pelouros que lhe foram atribuídos, as seguintes competências:

- a) Executar as deliberações da Câmara Municipal;



## **Câmara Municipal de Sesimbra**

- b) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- c) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;
- d) Aprovar programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços até ao limite de 75.000 €;**
- e) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite fixados na alínea anterior;**
- f) Autorizar o pagamento das despesas realizadas até ao limite fixado na alínea d);**
- g) Comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas;
- h) Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com exceção da norma de controlo interno;
- i) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, exceto os que respeitam às contas do Município;
- j) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
- k) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;
- l) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



## **Câmara Municipal de Sesimbra**

- m) Decidir, em matéria de gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais sob a sua responsabilidade, sobre a prestação de trabalho extraordinário, a aprovação e alteração do mapa de férias e restantes decisões relativas às férias, a justificação de faltas, a homologação da avaliação de desempenho dos trabalhadores e a homologação da avaliação do período experimental;
- n) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras **até ao valor de 150.000 €**, bem como proceder à aquisição de bens e serviços, **até ao valor de 75.000 €**;
- o) Outorgar contratos necessários ao funcionamento dos serviços municipais sob sua responsabilidade em representação do Município, **até ao limite fixado na alínea anterior**;
- p) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e sua conservação;
- q) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- r) Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor;
- s) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- t) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- u) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- v) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;
- w) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.



## **Câmara Municipal de Sesimbra**

- x) A delegação conferida no presente despacho inclui o poder de subdelegação, nos termos do art.º 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do 36.º do Código do Procedimento Administrativo.

### **IV**

#### **Serviços Municipais sob responsabilidade do Vereador José Henrique Peralta Polido**

Sem prejuízo do disposto no art.º 37.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quanto à coordenação dos serviços municipais, estão sob responsabilidade do Vereador os seguintes serviços:

- Departamento de Finanças e Património;
- Divisão de Contratação de Serviços Urbanos;
- Divisão de Ambiente Urbano;
- Divisão de Água;
- Divisão de Saneamento, Cemitérios e Espaços Verdes, Zoc;
- Divisão de Saneamento, Cemitérios e Espaços Verdes, Zor;
- Gabinete Médico Veterinário.

Após a extinção do Departamento de Finanças e Património, da Divisão de Água, da Divisão de Saneamento, Cemitérios e Espaços Verdes, Zoc e da Divisão de Saneamento, Cemitérios e Espaços Verdes, Zor ficarão sob a responsabilidade do Vereador os seguintes serviços:

- Departamento de Administração e Finanças (Divisão de Gestão de Aproveitamento e Património e Divisão de Contratação de Serviços Urbanos);
- Divisão de Ambiente Urbano;
- Divisão de Água e Saneamento.

### **V**

Publique-se o presente despacho em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”



## **Câmara Municipal de Sesimbra**

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

Sesimbra, 22 de Outubro de 2013

O Presidente da Câmara

Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora